LEI MUNICIPAL Nº 672/80, de 4 de dezembro de 1980.

"Dispõe sobre 13º salário para o funcionalismo municipal."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o 13º salário em 1980 a todos os funcionários municipais incluindo na folha de pagamento, inclusive aposentados.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 4 de dezembro de 1980.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.